



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00120

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 10, de 16/07/2026

Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar a criação de 01 (um) cargo de Biólogo, Padrão de Vencimento TCII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (um) cargo de Biomédico, Padrão de Vencimento SM-5, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e 01 (um) cargo de Turismólogo, Padrão de Vencimento TCII, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Justifica o Executivo que, a medida decorre da necessidade de adequação do quadro de cargos efetivos às disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 04 /2022, o qual prevê o provimento dos referidos cargos. Entretanto, o quantitativo atualmente existente na legislação municipal não contempla vagas suficientes para possibilitar a nomeação dos candidatos aprovados.

Importante destacar que o Projeto de Lei não cria novas atribuições ou altera os requisitos de investidura dos cargos, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições da Lei Complementar Municipal nº 76, de 22 de dezembro de 2004, relativamente ao cargo de Turismólogo, e da Lei Municipal nº 5.832, de 30 de outubro de 2014, quanto aos cargos de Biólogo e Biomédico. O objetivo da proposição limita-se ao acréscimo do quantitativo de vagas necessárias para atendimento das demandas da Administração Pública.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 213217-3987 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=213217-3987>



CMBGOTJ202600120A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Entretanto, há ainda 5 (cinco) candidatos aprovados no certame, aptos à nomeação imediata, cuja convocação se mostra necessária diante da demanda existente nos serviços socioassistenciais do Município.

Nesse contexto, a limitação atual de vagas impede o aproveitamento desses profissionais já aprovados, o que acaba por restringir a capacidade operacional da Administração e comprometer a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

A medida permitirá o imediato reforço da equipe, com profissionais já selecionados por meio de concurso público, evitando a necessidade de novos processos seletivos e garantindo maior estabilidade e planejamento administrativo.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2026/00063, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 21 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a **“PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO”**, firmada pela Secretária Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da **“DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS”**, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Assinado com senha por PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 213217-3987 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=213217-3987>

